



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 1 de 69)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CPL/SESA da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 91302/2024 COMPRASGOV 1302/2024 GMS UASG: 456793 TIPO: MENOR PREÇO SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 21/11/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 21/11/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **ORTESES, PRÓTESES MATERIAIS ESPECIAIS – OPME'S**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 53.590.846.20 (cinquenta e três milhões e quinhentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella** e equipe de apoio **Iliane da Aparecida Ribeiro**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 637/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: aluciagiovanella@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360-6747

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 2 de 69)

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

5.4 Para os lotes 02,03 e 04 não se aplica o tratamento diferenciado para me/epp conforme abaixo:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote para os lotes 02,03,04 e o valor unitário para os lote 01 fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 3 de 69)

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato-Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X– Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação;

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 4 de 69)

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 5 de 69)

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: marca e registro do produto na Anvisa.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 6 de 69)

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 7 de 69)

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Lotes de 01 a 18 e respectivos Itens – atendimento às especificações técnicas

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 8 de 69)

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 9 de 69)

do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 10 de 69)

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.7.2.3 Fica estabelecida a data de 15/08/2024 como data do orçamento estimado (data do fechamento do mapa de preços).



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 11 de 69)

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 12 de 69)

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 13 de 69)

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de outubro de 2024.

Augusto César Neves Luiz
Secretário da Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 14 de 69)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES**, conforme especificações das planilhas abaixo:

LOTE 01 (ITENS 1)

ESPAÇADOR DE TENDÃO			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
1	1	Espaçador de Tendão em silicone, nos formatos oval e reto, em todas as numerações.	Sob agendamento	32103	451891	Unid.	60	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00
								Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote
								R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00

LOTE 02 (ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07)

PRÓTESE TOTAL DE JOELHO			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário máximo	Valor total máximo
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
2	2	Componente Tibial Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.	Sob agendamento	44349	434807	Unid.	1200	R\$ 3.735,00	R\$ 4.482.000,00
	3	Componente Tibial Primário de polietileno de ultra peso molecular Crosslinked, em todas as numerações.		30689	434808	Unid.	1200	R\$ 2.550,00	R\$ 3.060.000,00
	4	Componente Femoral Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações, para prótese total de joelho.		30575	434805	Unid.	1200	R\$ 5.800,00	R\$ 6.960.000,00
	5	Componente Patelar em polietileno, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.		44346	434821	Unid.	1200	R\$ 975,00	R\$ 1.170.000,00
	6	Cimento sem antibiótico para prótese total de joelho.		91636	396065	Unid.	1200	R\$ 449,25	R\$ 539.100,00
	7	Cimento com antibiótico para prótese total de joelho.		91638	401294	Unid.	1200	R\$ 767,00	R\$ 920.400,00
								Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
								R\$ 14.276,25	R\$ 17.131.500,00

LOTE 03 (ITENS 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19)

PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário máximo	Valor total máximo
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
3	8	Componente femoral não-cimentado modular primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril.	Sob agendamento	91645	428675	Unid.	1200	R\$ 6.620,00	R\$ 7.944.000,00
	9	Componente femoral cimentado modular primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril.		91646	436294	Unid.	1200	R\$ 4.450,00	R\$ 5.340.000,00
	10	Componente acetabular não cimentado modular, em titânio forjado revestida		53194	434507	Unid.	1200	R\$ 3.575,00	R\$ 4.290.000,00

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7			Pregão Eletrônico nº 1302/2024			– EDITAL (página 15 de 69)		
		plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos.						
11		Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros.	53195	434509	Unid.	1200	R\$ 2.415,00	R\$ 2.898.000,00
12		Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos.	53196	447241	Unid.	2400	R\$ 420,00	R\$ 1.008.000,00
13		Inserto acetabular (liner) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não-cimentado com cabeças femorais de todos os diâmetros.	53197	455356	Unid.	1200	R\$ 2.160,00	R\$ 2.592.000,00
14		Cabeça femoral em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos.	53198	455373	Unid.	1200	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140.000,00
15		Restritor de cimento para canais femorais em todos os diâmetros.	53199	455298	Unid.	1200	R\$ 500,00	R\$ 600.000,00
16		Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros.	53200	455302	Unid.	1200	R\$ 210,00	R\$ 252.000,00
17		Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais, para prótese total de quadril.	53201	459696	Unid.	1200	R\$ 320,00	R\$ 384.000,00
18		Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação, para aplicação em prótese total de quadril.	53202	396061	Unid.	1200	R\$ 399,50	R\$ 479.400,00
19		Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril.	91639	396063	Unid.	1200	R\$ 769,75	R\$ 923.700,00
							Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
							R\$ 25.289,25	R\$ 30.851.100,00

LOTE 04 (ITENS: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31)

PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL CERÂMICA			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário máximo	Valor total máximo
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
4	20	Componente femoral não-cimentado primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	Sob agendamento	91645	428573	Unid.	180	R\$ 6.300,00	R\$ 1.134.000,00
	21	Componente femoral cimentado primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril - cerâmica.		91646	428572	Unid.	180	R\$ 4.833,34	R\$ 870.001,20
	22	Componente acetabular não cimentado, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.		84979	425153	Unid.	180	R\$ 4.050,00	R\$ 729.000,00
	23	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.		91650	425152	Unid.	180	R\$ 2.415,00	R\$ 434.700,00
	24	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos para aplicação em prótese total		91651	455344	Unid.	360	R\$ 420,00	R\$ 151.200,00

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7		Pregão Eletrônico nº 1302/2024		– EDITAL (página 16 de 69)			
	de quadril - cerâmica.						
25	Inserto acetabular (liner cerâmica) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não cimentado e com cabeças femorais de todos os diâmetros. (cerâmica)	58177	455551	Unid.	180	R\$ 5.038,50	R\$ 906.930,00
26	Cabeça femoral (cerâmica) em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos. (cerâmica)	58178	455216	Unid.	180	R\$ 4.397,00	R\$ 791.460,00
27	Restritor de cimento para canais femorais de diversos diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	91634	455297	Unid.	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
28	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	91643	455322	Unid.	180	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
29	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais.	53201	459796	Unid.	180	R\$ 320,00	R\$ 57.600,00
30	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação.	53202	396062	Unid.	180	R\$ 550,00	R\$ 99.000,00
31	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril - cerâmica.	91639	396064	Unid.	180	R\$ 769,75	R\$ 138.555,00
						Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
						R\$ 29.803,59	R\$ 5.440.246,20

O valor total estimado dos lotes perfaz o montante de **R\$ 53.590.846,20** (cinquenta e três milhões e quinhentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Obs. 1: A disputa do lote 1 se dará pelo menor valor unitário (Critério de Aceitabilidade de Preços), tendo em vista que nos lotes que abrangem um único item, portanto não há risco de jogo de planilhas.

Obs. 2: A disputa dos lotes 2, 3 e 4 se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços). Isso visa evitar jogo de planilhas, atendendo às características técnicas estipuladas em Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO
ESPAÇADOR DE TENDÃO		
LOTE 1	1	Espaçador de Tendão em silicone, nos formatos oval e reto, em todas as numerações.
PRÓTESE TOTAL DE JOELHO		
LOTE 2	2	Componente Tibial Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.
	3	Componente Tibial Primário de polietileno de ultra peso molecular Crosslinked, em todas as numerações.
	4	Componente Femoral Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações, para prótese total de joelho.
	5	Componente Patelar em polietileno, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.
	6	Cimento sem antibiótico para prótese total de joelho.
	7	Cimento com antibiótico para prótese total de joelho.
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL		
LOTE 3	8	Componente femoral não-cimentado modular primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril.
	9	Componente femoral cimentado modular primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 17 de 69)

	10	Componente acetabular não cimentado modular, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos.
	11	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros.
	12	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos.
	13	Inserto acetabular (liner) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não-cimentado com cabeças femorais de todos os diâmetros.
	14	Cabeça femoral em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos.
	15	Restritor de cimento para canais femorais em todos os diâmetros.
	16	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros.
	17	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais, para prótese total de quadril.
	18	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação, para aplicação em prótese total de quadril.
	19	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril.
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL CERÂMICA		
LOTE 4	20	Componente femoral não-cimentado primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.
	21	Componente femoral cimentado primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril - cerâmica.
	22	Componente acetabular não cimentado, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.
	23	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.
	24	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.
	25	Inserto acetabular (liner cerâmica) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não cimentado e com cabeças femorais de todos os diâmetros. (cerâmica)
	26	Cabeça femoral (cerâmica) em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos. (cerâmica)
	27	Restritor de cimento para canais femorais de diversos diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.
	28	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.
	29	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais.
	30	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação.
	31	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril - cerâmica.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

As OPMES são dispositivos médicos utilizados em procedimentos cirúrgicos e tratamentos para substituir, suportar ou melhorar estruturas do corpo humano. Elas incluem órteses (dispositivos de suporte externo), próteses (substituições de partes do corpo) e materiais específicos empregados em intervenções médicas especializadas, que desempenham papéis fundamentais em procedimentos médicos cruciais.

No caso em tela, a equipe técnica apurou as necessidades e definiu o descritivo dos insumos contendo todas as características técnicas que atendem satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de execução/contratação:

1.4.1.1 Da solicitação dos itens da ata:

- a) as solicitações dos itens da ata serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão durante a vigência de 12 (doze) meses da ata;
- b) os processos de solicitação de item da ata serão formalizados por meio de contrato para um período de 12 (doze) meses após a sua publicação.

1.4.2 Da execução dos contratos oriundos da solicitação de item da ata:

- 1.4.2.1 A entrega inicial deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da formalização do contrato, sendo que as entregas subsequentes deverão ocorrer conforme agendamento, e os materiais deverão ser entregues até 36h antes da cirurgia, conforme abaixo:

FORMA DE APRESENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA				
LOTE	Descrição	ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	Espaçador de Tendão	1	Sob agendamento	GECOP ou Centro Cirúrgico
2	Prótese Total de Joelho	02 a 07		Central de Materiais ou empresa terceirizada de Esterilização



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7		Pregão Eletrônico nº 1302/2024	– EDITAL (página 18 de 69)
3	Prótese Total de Quadril	08 a 19	Central de Materiais ou empresa terceirizada de Esterilização
4	Prótese Total de Quadril Cerâmica	20 a 31	Central de Materiais ou empresa terceirizada de Esterilização

1.4.3 A requisição ou agendamento será realizada(o) por colaborador da Gerência de Controle de Órteses e Próteses - GECOP.

1.4.4 Os materiais estéreis deverão ser entregues no Centro Cirúrgico das unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador e os materiais não estéreis deverão ser entregues na empresa terceirizada de esterilização contratada pelo Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) ou na Central de Material das unidades para a esterilização até 36 horas antes da cirurgia, sob pena de sofrer as sanções impostas no edital.

1.4.5 Deverá ser anexada a planilha com a especificação, quantidade e medida das caixas que estão sendo entregues juntamente com a nota fiscal de remessa dos materiais a qual será em duas vias, sendo uma para empresa terceirizada e outra estará na caixa de implantes;

1.4.6 Para pacientes oriundos do atendimento da urgência/emergência, os agendamentos poderão ocorrer até as 18 horas do dia anterior à cirurgia, sendo que os materiais/instrumentais deverão ser entregues na Central de Material da Unidade ou empresa terceirizada para esterilização até às 22 horas do dia anterior à cirurgia.

1.4.7 A CONTRATADA obriga-se a assegurar que todos os materiais/instrumentais fornecidos durante procedimentos cirúrgicos tenham uma quantidade suficiente para atender até 03 (três) salas cirúrgicas simultaneamente.

1.4.8 Informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

1.4.9 Dos mutirões cirúrgicos:

1.4.9.1 Para as cirurgias dos mutirões, os materiais/instrumentais disponibilizados deverão ter quantidade adequada para o atendimento de até 05 salas cirúrgicas simultaneamente;

1.4.9.2 Os mutirões ocorrerão em dias, turnos e horários a serem definidos pelas unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador - CHT, podendo, inclusive serem realizados nos finais de semana e feriados;

1.4.9.3 As datas e horários dos mutirões serão comunicados pela GECOP via e-mail, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos para que a contratada efetue a reserva dos materiais/instrumentais necessários para a realização da programação;

1.4.10 Deverá ser anexada a planilha com a especificação, quantidade e medida das caixas que estão sendo entregues juntamente com a nota fiscal de remessa dos materiais a qual será em duas vias, sendo uma para empresa terceirizada e outra estará na caixa de implantes.

1.4.11 Endereços para entrega: Complexo Hospitalar do Trabalhador

Unidade	Endereço
Hospital do Trabalhador	Av. República Argentina, 4406, Novo Mundo – Curitiba/ PR – CEP: 81050-000 Horário de funcionamento: Central de Material - horário ininterrupto Centro Cirúrgico – horário ininterrupto GECOP – horário das 8h-18h de seg. a sex.
Hospital de Reabilitação	Rua Quintino Bocaiuva, 329 - Cabral, Curitiba/ PR – CEP: 80035-090 Horário de funcionamento: Central de Material - 7h-18h - seg. a sex. Centro Cirúrgico – horário 7h-18h - seg. a sex. GECOP – horário das 8h-17h de seg. a sex.
Empresa Terceirizada de Esterilização	Endereço nesta Capital, a ser indicado no e-mail de agendamento encaminhado pela Contratante.

O fornecimento poderá abranger demais unidades que poderão vir a ser incorporadas ao CHT.

Em conformidade ao art. 6º, XV, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que as compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, a presente aquisição/contratação possui caráter de fornecimento contínuo, considerando:

- Essencialidade** – As OPMES são dispositivos médicos utilizados em procedimentos cirúrgicos e tratamentos para substituir, suportar ou melhorar estruturas do corpo humano. Elas incluem órteses (dispositivos de suporte externo), próteses (substituições de partes do corpo) e materiais específicos empregados em intervenções médicas especializadas, que desempenham papéis fundamentais em procedimentos médicos cruciais.
- Habitualidade** – o Complexo Hospitalar do Trabalhador enfrenta diariamente casos médicos complexos e desafiadores. Para garantir o melhor atendimento possível à população, é fundamental que o Complexo esteja equipado com os recursos médicos mais avançados disponíveis. Com isso, a aquisição de OPMES torna-se uma necessidade vital para o sucesso das intervenções cirúrgicas e tratamentos oferecidos.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 19 de 69)

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da solicitação da pregoeira(o) ou equipe GECOP, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: HOSPITAL DO TRABALHADOR

Logradouro Avenida República Argentina, nº 4406, Novo Mundo

CEP 81.050-000, Curitiba/PR

A/C da GECOP

Avaliador: equipe médica do Complexo Hospitalar do Trabalhador - Fone: (41) 3212-5879

E-mail: gecop.cht@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.3.1 Considerando as características do objeto, o(s) representante(s) da empresa arrematante deve(m) apresentar o material solicitado pelo órgão de forma presencial. A equipe técnica estará reunida para avaliar o material no local, conforme os dias e horários previamente determinados por meio de e-mail enviado pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio da unidade demandante.

1.5.3.2 Quando não for possível o comparecimento do representante na data e local previamente estabelecidos, tal demonstração poderá ser remarcada uma única vez e a manifestação por parte da empresa deverá ocorrer via e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, anteriores a apresentação.

1.5.3.3 A qualidade do material e apresentação é passível de desclassificação, e toda a apresentação do material à equipe técnica será registrada por meio de vídeo e/ou fotos.

1.5.3.4 A avaliação técnica será realizada de todos os itens do conjunto de OPME, devendo obrigatoriamente possuir compatibilidade entre as peças, conforme padrões mencionados no descritivo, e poderá ensejar a desclassificação em caso de inconformidade.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite/Parecer, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame. A retirada poderá ser realizada mediante solicitação escrita, em casos que o produto puder ser reutilizado ou não seja descartável.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 20 de 69)

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Cuida-se de solicitação de instrução de processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 28, I, c/c art. 82, ambos da Lei nº 14.133/2021), destinado à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES**, a serem entregues conforme demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT, pelo período de 12 (doze) meses.

Esta aquisição é necessária devido à realização de mutirões cirúrgicos planejados para reduzir a fila de espera e melhorar o atendimento aos pacientes. A falta desses itens pode comprometer esses esforços, prejudicando diretamente a saúde dos pacientes e a eficiência do sistema hospitalar.

DO COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR

O Complexo Hospitalar do Trabalhador foi criado pela integração de várias unidades de saúde, incluindo o Hospital do Trabalhador (HT), o Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labiopalatal (CAIF), o Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier (HR) e o Ambulatório Médico de Especialidades do HT (AME-HT) – este último atualmente em fase de obras. Essa fusão foi estabelecida por meio da Resolução nº 353/2019 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná - SESA/PR. Além disso, o CHT também incorporou o Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica - Oswaldo Cruz (HIRC), o Hospital Regional da Lapa São Sebastião (HRLSS) e o Centro Regional de Atendimento ao Deficiente (CRAID), por deliberações da SESA/PR, conforme Resoluções nº 776/2019, nº 263/2021 e nº 264/2021, respectivamente.

O Complexo é reconhecido por seu atendimento abrangente em diversas situações de saúde pública, compreendendo atividades de pronto-socorro, especialmente traumas, saúde do trabalhador, saúde materno infantil, centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatal, unidades de internação, ambulatório, laboratório, exames de imagens e outros serviços. É um estabelecimento de saúde comprometido em oferecer atenção integral e humanizada¹, acolhendo pacientes e familiares em momentos de grande angústia e incerteza.

Vale destacar também, que todas as unidades do Complexo atendem exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Além desse fator, cumpre enfatizar ainda que acolhem e tratam pacientes com a finalidade de atenuar o sofrimento gerado no contexto de vulnerabilidade do indivíduo, período em que é afastado de suas atividades e papéis desempenhados junto à comunidade e âmbito familiar. Nessa condição os atendimentos não podem parar em nenhuma hipótese, necessitam de práticas de melhoria contínua, pois desta forma terão melhor desempenho e qualidade nos serviços prestados.

DA IMPORTÂNCIA DA AQUISIÇÃO

O Complexo Hospitalar do Trabalhador desempenha um papel de destaque no âmbito estadual, prestando assistência médica a uma ampla variedade de pacientes diariamente, enfrentando casos médicos complexos e desafiadores. Para garantir o melhor atendimento possível aos pacientes, é fundamental que o Complexo esteja equipado com os recursos médicos mais avançados disponíveis. Nesse contexto, a aquisição de OPMES torna-se uma necessidade vital para o sucesso das intervenções cirúrgicas e tratamentos oferecidos.

As OPMES são dispositivos médicos utilizados em procedimentos cirúrgicos e tratamentos para substituir, suportar ou melhorar estruturas do corpo humano. Elas incluem órteses (dispositivos de suporte externo), próteses (substituições de partes do corpo) e materiais específicos empregados em intervenções médicas especializadas, que desempenham papéis fundamentais em procedimentos médicos cruciais.

¹ O hospital é um ponto focal de atenção fundamental para a Rede de Atenção à Saúde, pois apoia processos assistenciais desde o nascimento até a morte. Silva A, Lima AP, Roberto C, Barfknecht KS, Vargas LF, Kranen M, Novelli S. *Matriciamento na Atenção Básica*. Aparentamentos para III Conferência Municipal de Saúde Mental Porto Alegre, abril de 2010. Brasil. Ministério da Saúde, 2011, p. 13.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 21 de 69)

Em nosso ambiente de saúde dinâmico, onde se abrange uma ampla gama de necessidades médicas, é imperativo dispor de dispositivos médicos avançados para atender a variados tratamentos. Referida aquisição não apenas complementa nossa oferta de serviços médicos, mas também aprimora nossa capacidade de oferecer tratamentos personalizados e eficazes a cada paciente, independentemente de sua condição.

A busca constante por inovação médica é um pilar de nossa prática clínica. Implantes inovadores frequentemente incorporam avanços tecnológicos e científicos de ponta, permitindo tratamentos menos invasivos, recuperações mais rápidas e resultados clinicamente superiores. A adoção dessas tecnologias avançadas está alinhada com nossa dedicação em oferecer cuidados de vanguarda.

A abrangência do complexo implica a responsabilidade de atender a uma diversificada população de pacientes, abarcando desde jovens até idosos. A disponibilidade de OPMEs completas nos capacita a adaptar nossos tratamentos para contemplar uma ampla variedade de necessidades de saúde, reafirmando nosso compromisso de oferecer cuidados médicos amplos e de alta qualidade.

A aquisição de implantes cirúrgicos oferece inúmeros benefícios para o tratamento dos indivíduos atendidos no Complexo Hospitalar do Trabalhador. Além de possibilitar procedimentos cirúrgicos mais seguros e eficazes, os dispositivos contribuem para uma recuperação mais rápida, redução de complicações e melhoria na qualidade de vida dos pacientes.

Em contrapartida, a falta desses dispositivos pode trazer implicações consideráveis. A não realização desta aquisição pode restringir nossos recursos e limitar nossa capacidade de realizar procedimentos médicos essenciais. Isso pode resultar em tratamentos tardios, cancelamento de cirurgias e complicações de saúde, além de transferências de pacientes e impactos negativos nos resultados clínicos, em situações extremas pode ser fatal.

Ademais, a escolha de alternativas inadequadas devido à falta de OPMEs pode comprometer a qualidade do atendimento, levando a desfechos clínicos menos favoráveis e a um aumento nos custos devido a complicações e tratamentos prolongados.

Por todas essas razões, é fundamental garantir que esses indivíduos recebam o tratamento adequado o mais rápido possível, a fim de evitar consequências fatais e promover uma recuperação segura e eficaz.

DO LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

Cabe informar que, inicialmente, a definição da quantidade a ser adquirida para a presente solicitação foi definida com base em uma análise do quantitativo atualmente contratado, do histórico de consumo e das solicitações médicas. A deliberação foi feita pelo Diretor Superintendente deste complexo, com o objetivo de atender à demanda estimada para um período de 12 (doze) meses.

Contudo, no contexto atual, é importante destacar que o Programa Opera Paraná, criado em 2022 pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tem como objetivo reduzir a fila de espera por cirurgias eletivas, que aumentou significativamente durante a pandemia, e regionalizar os serviços de saúde no Estado. Em 2023, o Paraná registrou 588.795 cirurgias eletivas, o maior número nos últimos dez anos, representando um aumento de 20,5% em relação ao ano anterior, que contabilizou 488.441 procedimentos. Esses números incluem cirurgias realizadas tanto em unidades próprias quanto em serviços parceiros credenciados.

Com a expectativa de que mais serviços de saúde se credenciem para atender à crescente demanda, o foco tem sido em áreas como cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço, do aparelho da visão, do aparelho digestivo, do sistema osteomuscular e do aparelho geniturinário. Segundo dados da Central de Acesso à Regulação do Paraná (Care), atualmente 59.501 pacientes aguardam por uma cirurgia eletiva nos serviços sob gestão estadual. Estima-se que, somando-se a demanda nos municípios de gestão plena, cerca de 200 mil pacientes estão na fila de espera por esses procedimentos.

Em julho de 2024, durante um evento de entrega de 11 novos veículos para a renovação da frota, a SESA autorizou um repasse adicional para o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), em Curitiba. Este repasse será utilizado para ampliar o número de cirurgias ortopédicas realizadas no Hospital do Trabalhador, incluindo o pagamento de equipes médicas e de enfermagem, além da aquisição de insumos e medicamentos.

Outra iniciativa importante foi a implantação do "Plantão Cinderela" em junho deste ano, no Hospital do Trabalhador. Este plantão consiste na abertura de uma sala cirúrgica adicional, das 19h à meia-noite, para realizar cirurgias ortopédicas em pacientes internados. O objetivo é reduzir o tempo de internação e aumentar o volume de procedimentos. Desde sua implementação, o Plantão



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 22 de 69)

Cinderela tem realizado, em média, 40 cirurgias ortopédicas adicionais por mês, alcançando um total de 590 cirurgias no mês passado – o maior número mensal registrado em 2024.

Referências:

- Agência Estadual de Notícias. "Com 588 mil procedimentos, Paraná bateu recorde de cirurgias eletivas em 2023." Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Com-588-mil-procedimentos-Parana-bateu-recorde-de-cirurgias-eletivas-em-2023>.
- Complexo Hospitalar do Trabalhador. "Governo entrega veículos e libera recursos para cirurgias no Hospital do Trabalhador." Disponível em: <https://cht.saude.pr.gov.br/Noticia/Governo-entrega-veiculos-e-libera-recursos-para-cirurgias-no-Hospital-do-Trabalhador>.

Deste modo, considerando a previsão de aumento na demanda por serviços de saúde, especialmente no âmbito das cirurgias eletivas, e conforme mencionado no Despacho 70/2024 (fls. 172 – Mov. 18), ajustamos o quantitativo para garantir a disponibilidade de insumos e recursos adequados para a realização de mutirões cirúrgicos. Essa medida visa atender à demanda crescente e evitar que a falta de materiais comprometa o atendimento aos pacientes e a eficiência do sistema hospitalar.

Para melhor elucidar, segue descritivo dos itens solicitados:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO
ESPAÇADOR DE TENDÃO		
LOTE 1	1	Espaçador de Tendão em silicone, nos formatos oval e reto, em todas as numerações.
PRÓTESE TOTAL DE JOELHO		
LOTE 2	2	Componente Tibial Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.
	3	Componente Tibial Primário de polietileno de ultra peso molecular Crosslinked, em todas as numerações.
	4	Componente Femoral Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações, para prótese total de joelho.
	5	Componente Patelar em polietileno, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.
	6	Cimento sem antibiótico para prótese total de joelho.
	7	Cimento com antibiótico para prótese total de joelho.
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL		
LOTE 3	8	Componente femoral não-cimentado modular primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril.
	9	Componente femoral cimentado modular primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril.
	10	Componente acetabular não cimentado modular, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos.
	11	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros.
	12	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos.
	13	Inserto acetabular (liner) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não-cimentado com cabeças femorais de todos os diâmetros.
	14	Cabeça femoral em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos.
	15	Restritor de cimento para canais femorais em todos os diâmetros.
	16	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros.
	17	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais, para prótese total de quadril.
	18	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação, para aplicação em prótese total de quadril.
	19	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril.
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL CERÂMICA		
LOTE 4	20	Componente femoral não-cimentado primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 23 de 69)

21	Componente femoral cimentado primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril - cerâmica.
22	Componente acetabular não cimentado, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.
23	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.
24	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.
25	Inserto acetabular (liner cerâmica) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não cimentado e com cabeças femorais de todos os diâmetros. (cerâmica)
26	Cabeça femoral (cerâmica) em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos. (cerâmica)
27	Restritor de cimento para canais femorais de diversos diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.
28	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.
29	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais.
30	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação.
31	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril - cerâmica.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto acima, o Complexo Hospitalar do Trabalhador enfrenta diariamente casos médicos complexos e desafiadores. Para garantir o melhor atendimento possível à população, é fundamental que a Instituição esteja equipada com os recursos médicos mais avançados disponíveis. Nesse contexto, a aquisição de OPMES torna-se uma necessidade vital para o sucesso das intervenções cirúrgicas e tratamentos oferecidos.

Neste ponto, considerando o elevado sofrimento das pessoas acometidas por enfermidades complexas, é imprescindível a adoção de medidas para assegurar uma resposta eficiente às necessidades da população.

Após a leitura do pedido que ora se apresenta, entendemos como justificados os motivos ensejadores da solicitação, tendo em vista que é crucial para garantir a continuidade e a efetividade do atendimento aos pacientes, buscando alcançar melhores resultados clínicos e cirúrgicos, e proporcionando uma melhor qualidade de vida aos indivíduos atendidos pelo CHT.

2.a Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

A definição da quantidade a ser adquirida para presente solicitação foi cuidadosamente planejada, levando em consideração uma análise do quantitativo atualmente contratado, o histórico de consumo e a solicitação médica. Além disso, o quantitativo foi deliberado pelo Diretor Superintendente deste complexo, visando atender a demanda estimada para um período de 12 (doze) meses.

Relativamente ao histórico de consumo, em consulta ao sistema interno de aquisições foi localizado o seguinte histórico:

HISTÓRICO DE CONSUMO

ESPAÇADOR TENDÃO	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	TOTAL
Espaçador de Tendão em silicone, nos formatos oval e reto, em todas as numerações.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	TOTAL
Componente Tibial Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.	10	8	11	10	13	14	14	7	9	8	4	7	115
Componente Tibial Primário de polietileno de ultra peso molecular Crosslinked, em todas as numerações.	10	9	11	10	13	14	14	7	10	8	4	7	117
Componente Femoral Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações, para prótese total de joelho.	10	8	11	10	13	14	13	7	9	8	4	7	114
Componente Patelar em polietileno, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento sem antibiótico para prótese total de joelho.	9	10	10	14	13	12	16	8	8	12	5	7	124
Cimento com antibiótico para prótese total de joelho.	5	9	13	19	28	29	24	18	8	5	2	9	169

PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23		
Componente femoral não-cimentado modular primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita	6	5	5	6	7	5	11	5	4	6	7	7	74

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

	Protocolo nº 21.794.557-7				Pregão Eletrônico nº 1302/2024				– EDITAL. (página 24 de 69)				
com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril.													
Componente femoral cimentado modular primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril.	1	7	6	3	6	3	13	5	2	3	5	2	56
Componente acetabular não cimentado modular, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos.	7	11	11	9	13	8	18	9	5	9	11	8	119
Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros.	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	1	4
Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos.	9	19	24	11	19	12	23	11	10	18	18	24	198
Inserto acetabular (liner) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não-cimentado com cabeças femorais de todos os diâmetros.	8	12	9	9	13	8	18	9	7	9	11	9	122
Cabeça femoral em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos.	10	17	12	11	13	9	18	9	8	9	12	9	137
Restritor de cimento para canais femorais em todos os diâmetros.	1	3	3	1	4	3	6	3	0	3	2	1	30
Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros.	1	6	7	3	6	3	6	5	1	3	4	2	47
Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais, para prótese total de quadril.	2	6	2	0	3	3	7	3	2	3	4	2	37
Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação, para aplicação em prótese total de quadril.	2	9	10	6	12	2	13	9	2	6	6	6	83
Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril.	0	4	2	0	0	6	0	2	7	0	2	2	25

PRÓTESE TOTAL QUADRIL CERÂMICA	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	TOTAL
Componente femoral não-cimentado primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	1	0	0	0	1	2	4	1	2	2	1	1	15
Componente femoral cimentado primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril - cerâmica.	1	2	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	6
Componente acetabular não cimentado, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	2	2	1	1	2	4	1	3	2	1	0	1	20
Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	4	4	5	3	3	6	0	3	2	1	0	2	33
Inserto acetabular (liner cerâmica) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não cimentado e com cabeças femorais de todos os diâmetros. (cerâmica)	2	2	1	2	2	4	1	3	2	1	0	1	21
Cabeça femoral (cerâmica) em cobalto-cromo nos	2	1	0	1	2	2	4	1	3	2	1	1	20

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

	Protocolo nº 21.794.557-7				Pregão Eletrônico nº 1302/2024				– EDITAL (página 25 de 69)				
tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos. (cerâmica)													
Restritor de cimento para canais femorais de diversos diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	1	2	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	6
Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais.	1	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4
Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação.	2	3	0	2	1	0	0	0	2	0	0	0	10
Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril - cerâmica.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

2.b Quanto à Memória de Cálculo

O cálculo utilizado resultou no quantitativo total detalhado abaixo, considerando a solicitação médica, histórico de consumo e uma reserva técnica, a ser adquirido em um período de até 12 (doze) meses:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	TOTAL A SER ADQUIRIDO
ESPAÇADOR DE TENDÃO			
LOTE 1	1	Espaçador de Tendão em silicone, nos formatos oval e reto em todas as numerações.	60
PRÓTESE TOTAL DE JOELHO			
LOTE 2	2	Componente Tibial Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.	1200
	3	Componente Tibial Primário de polietileno de ultra peso molecular Crosslinked, em todas as numerações.	1200
	4	Componente Femoral Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações, para prótese total de joelho.	1200
	5	Componente Patelar em polietileno, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.	1200
	6	Cimento sem antibiótico para prótese total de joelho.	1200
	7	Cimento com antibiótico para prótese total de joelho.	1200
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL			
LOTE 3	8	Componente femoral não-cimentado modular primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril.	1200
	9	Componente femoral cimentado modular primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril.	1200
	10	Componente acetabular não cimentado modular, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos.	1200
	11	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros.	1200
	12	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos.	2400
	13	Inserto acetabular (liner) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não-cimentado com cabeças femorais de todos os diâmetros.	1200
	14	Cabeça femoral em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos.	1200
	15	Restritor de cimento para canais femorais em todos os diâmetros.	1200
	16	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros.	1200
	17	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais, para prótese total de quadril.	1200
	18	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação, para aplicação em prótese total de quadril.	1200
	19	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril.	1200
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL CERÂMICA			
LOTE 4	20	Componente femoral não-cimentado primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	180



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7		Pregão Eletrônico nº 1302/2024	– EDITAL (página 26 de 69)
21	Componente femoral cimentado primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril - cerâmica.	180	
22	Componente acetabular não cimentado, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	180	
23	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	180	
24	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	360	
25	Inserto acetabular (liner cerâmica) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não cimentado e com cabeças femorais de todos os diâmetros. (cerâmica)	180	
26	Cabeça femoral (cerâmica) em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos. (cerâmica)	180	
27	Restritor de cimento para canais femorais de diversos diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	180	
28	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	180	
29	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais.	180	
30	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação.	180	
31	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril - cerâmica.	180	

2.c Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

A presente solicitação contempla materiais para atendimento dos pacientes oriundos das unidades pertencentes ao Complexo Hospitalar do Trabalhador, quais sejam: o Hospital do Trabalhador (HT), o Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labiopalatal (CAIF), o Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier (HR); o Ambulatório Médico de Especialidades do HT (AME-HT) – atualmente em fase de obras; o Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica - Oswaldo Cruz (HIRC), o Hospital Regional da Lapa São Sebastião (HRLSS) e o Centro Regional de Atendimento ao Deficiente (CRAID).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

As OPMES são dispositivos médicos avançados utilizados em procedimentos cirúrgicos e tratamentos para substituir, suportar ou melhorar estruturas do corpo humano. Elas incluem órteses (dispositivos de suporte externo), próteses (substituições de partes do corpo) e materiais específicos empregados em intervenções médicas especializadas, visando obter resultados adequados para cada quadro clínico.

Acerca do ciclo de vida desses materiais, são metálicos com validade indeterminada.

Especificamente a respeito do lote 1 a validade varia de três a cinco anos, sendo seu uso destinado a uma única vez, com reutilização proibida.

3.1 Padrões mínimos de qualidade exigidos

- Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgicos. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;
- Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (*American Society for Testing and Materials*) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, *polimetilmetacrilato*, material biocompatível em geral e outros.
- Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial.
- Os conjuntos de OPMES (caixas ou kits) deverão obrigatoriamente ser cotados pelo mesmo licitante, devendo conter todos os itens do conjunto. Necessariamente todos estes itens deverão ter a mesma marca e fabricante, sob pena de desclassificação. Esses conjuntos devem possuir compatibilidade entre as peças sendo que a opção técnica será feita pelo menor preço do conjunto dos componentes.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 27 de 69)

e) Com relação à embalagem:

- 1 Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
- 2 Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:
- 3 Nome do material;
- 4 Nome comercial e seu código/referência, inclusive lote;
- 5 Medida/volume/tamanho, etc.;
- 6 Composição do material;
- 7 Nº do registro no Ministério da Saúde;
- 8 Esterilização e validade;
- 9 Tipo de esterilização;
- 10 Dados da empresa fabricante;
- 11 Dados da empresa distribuidora;
- 12 Origem do produto.

f) Para produtos ortopédicos e implantes metálicos:

g) Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril.

h) Todos os materiais deverão estar acompanhados por 05 etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ/MF do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número do registro do produto no MS, o número do lote e a data da esterilização).

i) Todos os materiais devem ser acondicionados em caixas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

j) Deverão constar em área visível a identificação da marca e o lote.

k) Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, para o período de 2 (dois) anos a sua validade a contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor nos setores do órgão solicitante. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário;

l) O material deve ser fornecido de acordo com as especificações técnicas, sendo novos, originais e em embalagens que garantam a integridade do produto, facilitem seu armazenamento e movimentação. O material deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência, umidade ou inadequação do conteúdo.

3.2 Normas a serem respeitadas

No âmbito do processo de compra de materiais de OPMEs, é imperativo garantir que as aquisições atendam a padrões elevados de qualidade, segurança e conformidade. Nesse sentido, a presente exigência do cumprimento de normativas específicas, visa assegurar não apenas a conformidade legal, mas principalmente a integridade dos materiais e a segurança dos usuários finais.

Lei nº 6.360/1976 - Vigilância Sanitária:

Justificativa: A observância desta lei é vital para garantir a segurança e a eficácia dos materiais de OPME, uma vez que regula a vigilância sanitária de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Desta forma, asseguramos que os produtos atendam aos padrões rigorosos necessários para proteger a saúde pública e oferecer confiança aos profissionais de saúde e pacientes.

Lei nº 8.078/1990 - Proteção do Consumidor:

Justificativa: Ao exigir conformidade com a Lei de Proteção do Consumidor, reforçamos nosso compromisso em garantir que os materiais de OPME atendam aos mais elevados padrões de qualidade, segurança e eficácia, proporcionando tranquilidade aos usuários finais.

Lei nº 9.782/1999 - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

Justificativa: O estabelecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária é importante para a supervisão e controle eficazes dos produtos de saúde. Assim estamos fortalecendo a estrutura regulatória, garantindo que os materiais de OPME passem por avaliações de segurança e eficácia, promovendo assim a confiança na utilização desses produtos.

RDC nº 16 – Anvisa, de 28 de março de 2013 - Boas Práticas de Fabricação:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 28 de 69)

Justificativa: A imposição desta Resolução da Anvisa visa garantir que os fornecedores adotem práticas de fabricação de alta qualidade. Ao exigir o cumprimento dessa normativa, buscamos assegurar que os materiais de OPME sejam produzidos seguindo padrões rigorosos, promovendo a integridade do processo produtivo e, consequentemente, a qualidade dos produtos.

RDC 15, de 15 de março de 2012 - Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde:

Justificativa: A observância desta resolução garante que o processamento de produtos para saúde, incluindo as OPMEs, siga diretrizes rigorosas. Com isso, visamos minimizar riscos associados ao processamento, garantindo a segurança e a eficácia dos materiais e, por conseguinte, a proteção da saúde dos pacientes.

RDC 16, de 1 de abril de 2014 - Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento:

Justificativa: Esta normativa é fundamental para garantir que os fornecedores estejam devidamente habilitados para operar. Esta resolução estabelece critérios específicos para o peticionamento da Autorização de Funcionamento, delineando um conjunto preciso de requisitos que as empresas fornecedoras de OPME devem cumprir.

Lei nº 14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos:

Justificativa: referida legislação regula normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, o conhecimento desta normativa pelos licitantes é essencial para participação do certame e futura execução do(s) contrato(s).

A observância dessas normativas refletem nosso comprometimento com a excelência na gestão de aquisições, beneficiando tanto os profissionais de saúde quanto os pacientes.

3.3 Disponibilização de assessorios à contratação principal (equipamentos, comodato, doação, outros)

A contratada deverá fornecer o objeto conforme especificações técnicas, no presente caso havendo necessidade de disponibilização de instrumentais/equipamentos utilizados para aplicação dos itens.

3.4 Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade | Transferência de patrimônio (quando couber)

A aquisição pretendida não requer transferência de tecnologia e conhecimento à Contratante.

3.5 Prazo de entrega/execução

A entrega inicial deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da formalização do contrato.

A entrega dos materiais por agendamento deverá ocorrer até 36h antes da cirurgia.

3.6 Necessidade de garantia | de treinamento

A contratada deve fornecer garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990.

Considerando a ampla gama de OPMEs disponíveis, cada uma destinada a aplicações específicas, torna-se imperativo que a equipe médica possua um conhecimento técnico aprofundado para lidar com as particularidades de cada dispositivo. A segurança e eficácia na aplicação desses materiais demandam habilidades técnicas apuradas, sendo cursos e treinamentos especializados cruciais para capacitar a equipe a lidar com desafios potenciais e minimizar riscos associados a procedimentos inadequados.

A dinâmica constante na área, com avanços tecnológicos frequentes e introdução de novos dispositivos, torna a atualização permanente da equipe médica uma necessidade.

Nesse contexto, a futura contratada deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido, sem custo adicional a contratante.

3.7 Necessidade de instalações no local da contratação | de sede (da empresa) próxima ao local de execução do contrato, ou limitação de distância da sede da empresa

A presente aquisição não envolve necessidade de instalação, tampouco impõe restrições quanto à distância entre a sede da empresa contratada e o órgão contratante.

3.8 Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 29 de 69)

a) A empresa arrematante deverá obrigatoriamente encaminhar para análise, as amostras para verificação e aprovação técnica-qualitativa dos materiais ofertados, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência/edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da solicitação da pregoeira(o) ou equipe da GECOP, no seguinte local:

Local: HOSPITAL DO TRABALHADOR

Logradouro: Avenida República Argentina, nº 4406, Novo Mundo

CEP 81.050-000, Curitiba/PR

A/C responsável da GECOP

Avaliador: equipe médica do Complexo Hospitalar do Trabalhador - Fone: (41) 3212-5879

E-mail: gecop.cht@sesa.pr.gov.br

b) Considerando a complexidade do objeto, os representantes das empresas arrematantes devem apresentar todos os materiais solicitados pelo órgão de forma presencial. A equipe técnica estará reunida para avaliar os materiais no local, conforme os dias e horários previamente determinados por meio de e-mail enviado pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio da unidade demandante.

c) Quando não for possível o comparecimento do representante na data e local previamente estabelecidos, tal demonstração poderá ser remarcada uma única vez e a manifestação por parte da empresa deverá ocorrer via e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, anteriores a apresentação.

d) A qualidade dos materiais e apresentação de todos os itens necessários é passível de desclassificação, e toda a apresentação dos materiais à equipe técnica será registrada por meio de vídeo e/ou fotos.

e) A avaliação técnica será realizada de todos os itens do conjunto de OPME, devendo obrigatoriamente possuir compatibilidade entre as peças, conforme padrões mencionados no descritivo, e poderá ensejar a desclassificação em caso de inconformidade.

f) O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.1 terá sua proposta automaticamente desclassificada.

g) O custo de transporte (frete) ficará a cargo das empresas licitantes, bem como os custos do material/produto.

h) A amostra reprovada será devolvida mediante solicitação escrita da licitante, em casos em que o produto puder ser reutilizado ou não seja descartável.

i) As amostras não aprovadas devem ser retiradas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação do certame. Caso não sejam retiradas dentro desse período, o órgão avaliador poderá descartá-las.

j) Compete ao órgão demandante, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar as amostras apresentadas e emitir os Termos de Aceite/Parecer.

k) O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência/edital e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

l) No caso de o licitante vencedor tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas no termo de referência/edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

m) O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

n) As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado no termo de referência/edital, sendo obrigatória a apresentação da nota fiscal de doação/bonificação e, aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

o) As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 30 de 69)

p) A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

q) O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

3.9 Disponibilização de assessorios à contratação principal (equipamentos, comodato, doação, outros)

A contratada deverá fornecer o objeto conforme especificações técnicas, no presente caso havendo necessidade de disponibilização de instrumentais/equipamentos utilizados para aplicação dos itens.

3.10 Local de entrega: Complexo Hospitalar do Trabalhador

Unidade	Endereço
Hospital do Trabalhador	Av. República Argentina, 4406, Novo Mundo – Curitiba/ PR – CEP: 81050-000 Horário de funcionamento: Central de Material - horário ininterrupto Centro Cirúrgico – horário ininterrupto GECOP – horário das 8h-18h de seg. a sex.
Hospital de Reabilitação	Rua Quintino Bocaiúva, 329 - Cabral, Curitiba/ PR – CEP: 80035-090 Horário de funcionamento: Central de Material - 7h-18h - seg. a sex. Centro Cirúrgico – horário 7h-18h - seg. a sex. GECOP – horário das 8h-17h de seg. a sex.
Empresa Terceirizada de Esterilização	Endereço nesta Capital, a ser indicado no e-mail de agendamento encaminhado pela Contratante.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque; Número do Prontuário; Nome Médico; Data da Cirurgia; Agência, Banco e Número da Conta Corrente, onde o pagamento deverá ser creditado.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Em análise do Sistema GMS datada de 12 e 18/06/2024, acessado por meio do link: ms.pr.gov.br/, constatou-se que a ata de registro de preço atualmente em vigor para o objeto em questão corresponde àquela que se almeja substituir por meio deste processo, PE 301/2023, visando evitar a escassez de fornecimento de OPME.

PNCP - Consulta realizada em 31/05/2024 pela descrição do objeto, utilizado o filtro “vigentes”. Não localizado nenhum preço registrado.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Em consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal realizada em 03 e 25/06/2024, pelo link: <https://transparencia.pr.gov.br/> utilizando filtro “produto” e “período”, dos resultados encontrados foram selecionados potenciais características com nível de similaridade ao objeto aqui pretendido:

- Nota Fiscal 14781 – utilizada para o lote 4, itens 02, 03 e 07;

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 31 de 69)

Em consulta ao site Bancos de Preços para contratações similares, link <https://www.bancodeprecos.com.br> realizada entre as datas 19, 20 e 25/06/2024, com filtro para pesquisa para os últimos 180 dias, foram encontrados resultados para busca do material pretendido, e inseridos no mapa de formação de preços;

Celcic – Consulta por meio do link: <https://www.compras.rs.gov.br/editais/pesquisar> realizada em 31/05/2024 pela descrição do objeto, no período dos últimos 6 (seis) meses de início da disputa contados da data da consulta. A pesquisa não apresentou resultados.

Comprasnet.ba – Consulta por meio do link: <https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/RegistroPreco/ConsultaItemRegistrado.asp> realizada em 03 e 25/06/2024 pela descrição do item, com filtro utilizado “contendo” as palavras da descrição do item. Nenhum registro de preços foi encontrado.

Elic – Consulta realizada por meio do link: <https://e-lic.sc.gov.br/portal/Mural.aspx> em 03/06/2024 pela descrição do objeto, filtros de pesquisa Unidade compradora: todos; Modalidade: todas as modalidades; Situação: todos os processos; Tipo de processo: Nacional ou Binacional Brasil. Nenhum resultado encontrado para a pesquisa.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Foram consultados 726 (setecentos e vinte e seis) contatos de empresas do ramo no período de 25/07/2024 a 08/08/2024, sendo que 06 (seis) apresentaram cotações, e 32 (trinta e dois) apresentaram negativas, os demais não manifestaram interesse na participação, conforme comprovantes inseridos no processo.

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados: a escolha dos fornecedores consultados foi realizada por meio de busca livre na internet a partir do ramo de atividade a nível nacional, após a formação do banco de contatos de fornecedores a solicitação de cotação de preços foi enviada por e-mail a todos os contatos.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Justificamos que o site Nota Paraná não foi utilizado como parâmetro para composição do mapa de formação de preços, considerando que site está fora do ar, conforme comprovante de consulta, realizada no dia 03/06/2024, anexado ao processo.

VI - Preços de tabelas oficiais.

Não foram consultadas tabelas oficiais.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será parcelado em 04 (quatro) lotes, sendo que cada um possui:

Lote 01 – um item.

Lote 02 – seis itens.

Lote 03 – doze itens.

Lote 04 – doze itens.

Justificativa para a adoção de Lotes contendo vários itens: A justificativa para não fragmentar os lotes em itens individuais baseia-se na necessidade de garantir a integridade, compatibilidade e eficácia dos dispositivos médicos. Em determinados casos as OPMES são projetadas para trabalharem em conjunto de maneira precisa, assegurando a funcionalidade e segurança desejadas. Qualquer separação de itens poderia comprometer a qualidade do dispositivo final, aumentando o risco de falhas, incompatibilidades ou resultados clínicos insatisfatórios.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

- 1 que os bens sejam constituídos por material atóxico, conforme normas específicas da ABNT;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 32 de 69)

- 2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5 a comprovação das práticas de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 6 selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 7 caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Relativamente à logística reversa, caberá ainda ao contratado:

- a) Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- b) Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos e embalagens pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- c) Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em relação aos lotes 01 ao 04 não haverá o tratamento privilegiado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo e vista o § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, § II, que define os limites de faturamento anual para microempresas e empresas de pequeno porte:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada (...)

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Além disso, não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP com base no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, cumpridos os requisitos previstos no § 2º do art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: (...)

II. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 33 de 69)

Conforme o disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/06 excepciona a aplicação dos artigos 47 e 48, quando não houver ao menos três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de satisfazer as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública.

Nessa esteira, o Decreto Estadual 10.086/2022 estabelece o afastamento do tratamento privilegiado destinado às ME e EPP, como se vê:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (...)

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas: (...)

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

O Decreto Estadual 10.086/2022 estabelece condições específicas para a não aplicação dos benefícios previstos para ME, EPP e Microempreendedor Individual (MEI). Uma das exceções é a presença de, no mínimo, três fornecedores competitivos, enquadrados nessas categorias, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do edital.

Além disso, no mesmo sentido, veja-se o § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Em síntese, o afastamento do tratamento diferenciado adotado está firmemente ancorado em dispositivos legais e regulamentares, assegurando um processo licitatório robusto, competitivo e vantajoso para a administração pública.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A entrega inicial deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da assinatura do contrato, sendo que as entregas subsequentes deverão ocorrer conforme agendamento, e os materiais deverão ser entregues até 36h antes da cirurgia.

9.1.1 Conforme cláusula 1.4.4, os materiais estéreis deverão ser entregues no Centro Cirúrgico das unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador e os materiais não estéreis deverão ser entregues na empresa terceirizada de esterilização contratada pelo Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) ou na Central de Material das unidades para a esterilização até 36 horas antes da cirurgia.

9.1.2 As entregas deverão ocorrer conforme agendamento, a contar da assinatura do contrato, inclusive nos finais de semana e feriados, no endereço indicado no Anexo VI deste edital. A requisição/agendamento será realizada(o) por colaborador da GECOP.

9.1.3 Deverá ser anexada a planilha com a especificação, quantidade e medida das caixas que estão sendo entregues juntamente com a nota fiscal de remessa dos materiais a qual será em duas vias, sendo uma para empresa terceirizada e outra estará na caixa de implantes.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 34 de 69)

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido, sem custo adicional a CONTRATANTE;

10.1.11 avaliar todos os materiais, certificando que estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas;

10.1.12 informar à GECOP imediatamente quando detectar a ausência de materiais;

10.1.13 Fornecer, sem custo adicional, profissional orientador técnico o qual deverá se restringir à mesa do instrumental que representa, conferindo o material, conforme previsto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde;

10.1.14 o Preposto designado pela CONTRATADA (cláusula 10.1.5), deverá participar das reuniões de trabalho com a CONTRATANTE, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

10.1.15 em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;

10.1.16 dispor manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

10.1.17 Disponibilizar, mediante agendamento prévio, todos os instrumentais e chaves correspondentes aos materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos que serão retirados, mesmo após o término do contrato, devido à necessidade de compatibilidade entre os instrumentais de retirada e o material implantado.

10.1.18 identificar obrigatoriamente, de forma permanente, todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato;

10.1.19 todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais;

10.1.20 O Contratado obriga-se a assegurar que todos os materiais/instrumentais fornecidos durante procedimentos cirúrgicos tenham uma quantidade suficiente para atender até 03 (três) salas cirúrgicas simultaneamente;

10.1.21 Quando realizados mutirões de procedimentos/cirurgias, o Contratado obriga-se a assegurar que todos os materiais/instrumentais fornecidos tenham uma quantidade suficiente para atender até 05 (cinco) salas cirúrgicas simultaneamente.

10.1.21.1 Os mutirões ocorrerão em dias, turnos e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, podendo, INCLUSIVE serem realizados nos FINAIS DE SEMANA E FERIADOS;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 35 de 69)

10.1.21.2 A CONTRATANTE, comunicará as datas e horários dos mutirões, através de e-mail, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos a fim de que a CONTRATADA efetue a reserva dos materiais/instrumentais necessárias para a realização da programação;

10.1.22 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.23 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.24 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque; Número do Prontuário; Nome Médico; Data da Cirurgia; Agência, Banco e Número da Conta Corrente, onde o pagamento deverá ser creditado.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 36 de 69)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(is) com até 03 (três) dias úteis após a solicitação pelo Órgão, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas conforme estipulado no Edital, Anexo III da Minuta Padrão – Fornecimento, cláusula 14 - Sanções Administrativas.

11.7 A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos materiais e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento referente aos materiais efetivamente consumidos, e quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.8 A(s) Nota(s) Fiscal (is) que não estiver (em) corretamente formulada(s) deverá (ão) ser devolvida(s) dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.1 Quanto as exigências de habilitação jurídica, além daquelas disciplinadas no edital:

a) As empresas obrigatoriamente deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação a cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 6.360/1976 c/c RDC nº 16/2014.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital, especialmente:

12.3.1 As empresas obrigatoriamente deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação a cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme inciso IV, do art. 67, da Lei 14133/2021, e artigos 7 e 8, ambos da Lei nº 9.782/1999.

12.3.2 Prova de atendimento aos requisitos de Atestados de Capacidade Técnico-operacional previstos no artigo 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Exigências de qualificação técnica

Para a presente aquisição será exigida a qualificação técnica prevista no Anexo II das Minutas de Edital padronizadas pela PGE, devendo constar no Edital os seguintes tópicos:

a) (um) ou mais **atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

b) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para o item.

c) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, conforme estabelece o art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021²:

Justificativa para o percentual exigido:

O percentual (no máximo 25% do total a ser contratado) a ser exigido nos atestados de capacidade técnica foram definidos levando em consideração: as especificidades do objeto; o quantitativo e a capacidade dos fornecedores do ramo.

Indicação de parcelas de maior relevância para apresentação de atestados

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o artigo 67, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do lote. Neste sentido, para a exigência de atestado de capacidade técnica para a presente licitação considerou-se:

² Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 37 de 69)

- Parcelas de maior relevância técnica: aquelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica, ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução da parcela do objeto (mesmo se o item não apresentar valor significativo).
- Parcela de maior valor significado do objeto: diz respeito à representatividade em termos financeiros daquele item no contexto do valor global do objeto. Nesse caso, considera-se os materiais/serviços que representem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do lote.

Para esta exigência de atestado para esta aquisição considerou-se os itens de maior valor significativo considerando a estimativa total do lote. Como método para constatar qual é a parcela de maior valor significativo, foi realizada uma comparação entre os valores de cada material em relação ao valor do lote, a fim de verificar quais destes materiais representam um percentual maior ou igual a 4% do valor estimado da contratação de cada lote.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO RESUMIDO	TOTAL A SER ADQUIRIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL POR LOTE	% DO VALOR DA PARCELA EM RELAÇÃO AO TOTAL DO LOTE	QUANT. A SER APRESENTADA EM ATESTADO DE CAPAC. TÉCNICA (25%) PELA CONTRATADA
ESPAÇADOR DE TENDÃO								
1	1	Espaçador de Tendão em silicone	60	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	100,00%	15
PRÓTESE TOTAL DE JOELHO								
2	2	Componente Tibial Primário metálico, cimentado	1200	R\$ 3.735,00	R\$ 4.482.000,00	R\$ 17.131.500,00	26,16%	300
	3	Componente Tibial Primário de polietileno	1200	R\$ 2.550,00	R\$ 3.060.000,00		17,86%	300
	4	Componente Femoral Primário metálico, cimentado	1200	R\$ 5.800,00	R\$ 6.960.000,00		40,63%	300
	5	Componente Patelar em polietileno, cimentado	1200	R\$ 975,00	R\$ 1.170.000,00		6,83%	300
	6	Cimento sem antibiótico para prótese total de joelho.	1200	R\$ 449,25	R\$ 539.100,00		3,15%	-
	7	Cimento com antibiótico para prótese total de joelho.	1200	R\$ 767,00	R\$ 920.400,00		5,37%	300
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL								
3	8	Componente femoral não-cimentado modular primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos	1200	R\$ 6.620,00	R\$ 7.944.000,00	R\$ 30.851.100,00	25,75%	300
	9	Componente femoral cimentado modular primário polido, em cobalto cromo	1200	R\$ 4.450,00	R\$ 5.340.000,00		17,31%	300
	10	Componente acetabular não cimentado modular, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio	1200	R\$ 3.575,00	R\$ 4.290.000,00		13,91%	300
	11	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno	1200	R\$ 2.415,00	R\$ 2.898.000,00		9,39%	300
	12	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio	2400	R\$ 420,00	R\$ 1.008.000,00		3,27%	-
	13	Inserto acetabular (liner) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink	1200	R\$ 2.160,00	R\$ 2.592.000,00		8,40%	300

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 38 de 69)

	14	Cabeça femoral em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm	1200	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140.000,00		13,42%	300
	15	Restritor de cimento para canais femorais	1200	R\$ 500,00	R\$ 600.000,00		1,94%	-
	16	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros.	1200	R\$ 210,00	R\$ 252.000,00		0,82%	-
	17	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais, para prótese total de quadril.	1200	R\$ 320,00	R\$ 384.000,00		1,24%	-
	18	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido	1200	R\$ 399,50	R\$ 479.400,00		1,55%	-
	19	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril.	1200	R\$ 769,75	R\$ 923.700,00		2,99%	-
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL CERÂMICA								
4	20	Componente femoral não-cimentado primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido	180	R\$ 6.300,00	R\$ 1.134.000,00	R\$ 5.440.246,20	20,84%	45
	21	Componente femoral cimentado primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral	180	R\$ 4.833,34	R\$ 870.001,20		15,99%	45
	22	Componente acetabular não cimentado, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita	180	R\$ 4.050,00	R\$ 729.000,00		13,40%	45
	23	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno	180	R\$ 2.415,00	R\$ 434.700,00		7,99%	45
	24	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio	360	R\$ 420,00	R\$ 151.200,00		2,78%	-
	25	Inserto acetabular (liner cerâmica) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink	180	R\$ 5.038,50	R\$ 906.930,00		16,67%	45
	26	Cabeça femoral (cerâmica) em cobalto-cromo nos tamanhos 28	180	R\$ 4.397,00	R\$ 791.460,00		14,55%	45
	27	Restritor de cimento para canais femorais de diversos diâmetros	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00		1,65%	-
	28	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros	180	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00		0,69%	-
	29	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico	180	R\$ 320,00	R\$ 57.600,00		1,06%	-
	30	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido	180	R\$ 550,00	R\$ 99.000,00		1,82%	-
	31	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril - cerâmica.	180	R\$ 769,75	R\$ 138.555,00		2,55%	-

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 O critério de disputa a ser utilizado na presente contratação será pelo Valor Global do Lote para os lotes 02, 03 e 04 (Critério de Aceitabilidade de Preços).

12.4.2 De outro lado, a disputa do lote 01 se dará pelo Valor Unitário (Critério de Aceitabilidade de Preços).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 39 de 69)

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não será exigida a garantia de execução do contrato, tendo em vista que o objeto será adquirido conforme a demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador. Desta forma, o valor inicial do Contrato é estimado, o qual não será em hipótese alguma garantia de faturamento ou execução do contrato, apenas uma reserva de recurso, sendo que a remuneração será paga conforme utilização dos materiais, autorizados e calculados com base no valor fixo descrito na proposta de preço vencedora da licitação.

Com isso, se trata de bens com pagamento realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Da vigência da ata de registro de preços

16.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Sr. Secretário, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 14/10/2024.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 40 de 69)

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, qual seja 14/10/2024, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19.1.2.3 Fica estabelecida a data de 14/10/2024 como data do orçamento estimado.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Mônica Carneiro

Encarregada

Gerência de Controle de Órteses e Próteses –

GECOP

(Assinatura avançada)

Grey Macedo

Subgerente

Gerência de Controle de Órteses e Próteses –

GECOP

(Assinatura avançada)

Evandro Freire Tirapelle

Gerente Administrativo

Complexo Hospitalar do Trabalhador

(Assinatura avançada)



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 41 de 69)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Apresentar AFE – autorização de funcionamento expedida pela Anvisa conforme Lei 6360/76 Art. 50

1.2.2 Apresentar licença sanitária (Lei 636/76)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional 2 e 3 (parcelas de maior relevância)al de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2, 3 e 4 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

1.3.1.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para os lotes 02, 03 e 04;

1.3.1.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, conforme estabelece o art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021¹:

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 42 de 69)

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 43 de 69)

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 44 de 69)

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1302 Ano: 2024****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES**

1. Especificações técnicas:**LOTE 01 (ITENS 1)**

ESPAÇADOR DE TENDÃO			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário	Valor total
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
1	1	Espaçador de Tendão em silicone, nos formatos oval e reto, em todas as numerações.	Sob agendamento	32103	451891	Unid.	60	R\$	R\$
									Valor Global do Lote
									R\$

LOTE 02 (ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07)

PRÓTESE TOTAL DE JOELHO			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário	Valor total
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
2	2	Componente Tibial Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.	Sob agendamento	44349	434807	Unid.	1200	R\$	R\$
	3	Componente Tibial Primário de polietileno de ultra peso molecular Crosslinked, em todas as numerações.		30689	434808	Unid.	1200	R\$	R\$
	4	Componente Femoral Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações, para prótese total de joelho.		30575	434805	Unid.	1200	R\$	R\$
	5	Componente Patelar em polietileno, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.		44346	434821	Unid.	1200	R\$	R\$
	6	Cimento sem antibiótico para prótese total de joelho.		91636	396065	Unid.	1200	R\$	R\$
	7	Cimento com antibiótico para prótese total de joelho.		91638	401294	Unid.	1200	R\$	R\$
									Valor Global do Lote
									R\$

LOTE 03 (ITENS 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19)

PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário máximo	Valor total máximo
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
3	8	Componente femoral não-cimentado modular primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita com a parte distal jateada, com cone	Sob agendamento	91645	428675	Unid.	1200	R\$	R\$

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7		Pregão Eletrônico nº 1302/2024		– EDITAL (página 45 de 69)			
	para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril.						
9	Componente femoral cimentado modular primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril.	91646	436294	Unid.	1200	R\$	R\$
10	Componente acetabular não cimentado modular, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos.	53194	434507	Unid.	1200	R\$	R\$
11	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros.	53195	434509	Unid.	1200	R\$	R\$
12	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos.	53196	447241	Unid.	2400	R\$	R\$
13	Inserto acetabular (liner) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não-cimentado com cabeças femorais de todos os diâmetros.	53197	455356	Unid.	1200	R\$	R\$
14	Cabeça femoral em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos.	53198	455373	Unid.	1200	R\$	R\$
15	Restritor de cimento para canais femorais em todos os diâmetros.	53199	455298	Unid.	1200	R\$	R\$
16	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros.	53200	455302	Unid.	1200	R\$	R\$
17	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais, para prótese total de quadril.	53201	459696	Unid.	1200	R\$	R\$
18	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação, para aplicação em prótese total de quadril.	53202	396061	Unid.	1200	R\$	R\$
19	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril.	91639	396063	Unid.	1200	R\$	R\$
							Valor Global do Lote
							R\$

LOTE 04 (ITENS: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31)

PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL CERÂMICA			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário	Valor total
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
4	20	Componente femoral não-cimentado primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	Sob agendamento	91645	428573	Unid.	180	R\$	R\$
	21	Componente femoral cimentado primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril - cerâmica.		91646	428572	Unid.	180	R\$	R\$
	22	Componente acetabular não cimentado, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos, para aplicação em		84979	425153	Unid.	180	R\$	R\$

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7		Pregão Eletrônico nº 1302/2024		– EDITAL (página 46 de 69)			
	prótese total de quadril - cerâmica.						
23	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	91650	425152	Unid.	180	R\$	R\$
24	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	91651	455344	Unid.	360	R\$	R\$
25	Inserto acetabular (liner cerâmica) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não cimentado e com cabeças femorais de todos os diâmetros. (cerâmica)	58177	455551	Unid.	180	R\$	R\$
26	Cabeça femoral (cerâmica) em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos. (cerâmica)	58178	455216	Unid.	180	R\$	R\$
27	Restritor de cimento para canais femorais de diversos diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	91634	455297	Unid.	180	R\$	R\$
28	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	91643	455322	Unid.	180	R\$	R\$
29	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais.	53201	459796	Unid.	180	R\$	R\$
30	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação.	53202	396062	Unid.	180	R\$	R\$
31	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril - cerâmica.	91639	396064	Unid.	180	R\$	R\$
							R\$

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 47 de 69)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO³

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1302/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

³A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 48 de 69)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 49 de 69)

ANEXO VI**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

Unidade	Endereço
Hospital do Trabalhador	Av. República Argentina, 4406, Novo Mundo – Curitiba/ PR – CEP: 81050-000 Horário de funcionamento: Central de Material - horário ininterrupto Centro Cirúrgico – horário ininterrupto GECOP – horário das 8h-18h de seg. a sex.
Hospital de Reabilitação	Rua Quintino Bocaiúva, 329 - Cabral, Curitiba/ PR – CEP: 80035-090 Horário de funcionamento: Central de Material - 7h-18h - seg. a sex. Centro Cirúrgico – horário 7h-18h - seg. a sex. GECOP – horário das 8h-17h de seg. a sex.
Hospital Regional da Lapa São Sebastião	Rod. do Xisto, 476, Colônia Wirmond, Lapa/PR Horário de funcionamento: Central de Material - 7h-18h - seg. a sex. GECOP – horário das 8h-17h de seg. a sex.
Empresa Terceirizada de Esterilização	Endereço nesta Capital, a ser indicado no e-mail de agendamento encaminhado pela Contratante.

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 50 de 69)

ANEXO VII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1302/2024	PROTOCOLO N.º 21.794.557-5
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES - CGOV/SESA, localizado rua Piquiri, nº 170, CEP 80.230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1302/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – HT/SESA**02 - HR****CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 51 de 69)

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.1.2.3 Fica estabelecida a data de 15/08/2024 como data do orçamento estimado (data do fechamento do mapa de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 52 de 69)

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 53 de 69)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1302/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella**, designado na Resolução n.º 825/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11695 de 05/07/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Ana Lucia Giovanella
Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 54 de 69)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 55 de 69)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1302/2024

PROTOCOLO 21.794.557-7

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 56 de 69)

**ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]**

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/Pr, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1302/2024 (protocolo n.º 21.794.557-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 01 (ITENS 1)

ESPAÇADOR DE TENDÃO			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário	Valor total
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
1	1	Espaçador de Tendão em silicone, nos formatos oval e reto, em todas as numerações.	Sob agendamento	32103	451891	Unid.	60	R\$	R\$
									Valor Global do Lote
									R\$

LOTE 02 (ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07)

PRÓTESE TOTAL DE JOELHO			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário	Valor total
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
2	2	Componente Tibial Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.	Sob agendamento	44349	434807	Unid.	1200	R\$	R\$
	3	Componente Tibial Primário de polietileno de ultra peso molecular Crosslinked, em todas as numerações.		30689	434808	Unid.	1200	R\$	R\$
	4	Componente Femoral Primário metálico, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações, para prótese total de joelho.		30575	434805	Unid.	1200	R\$	R\$
	5	Componente Patelar em polietileno, cimentado ou de fixação biológica, em todas as numerações.		44346	434821	Unid.	1200	R\$	R\$
	6	Cimento sem antibiótico para prótese total de joelho.		91636	396065	Unid.	1200	R\$	R\$
	7	Cimento com antibiótico para prótese total de joelho.		91638	401294	Unid.	1200	R\$	R\$
									Valor Global do Lote
									R\$

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 57 de 69)

LOTE 03 (ITENS 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19)

PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário máximo	Valor total máximo
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
3	8	Componente femoral não-cimentado modular primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril.	Sob agendamento	91645	428675	Unid.	1200	R\$	R\$
	9	Componente femoral cimentado modular primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril.		91646	436294	Unid.	1200	R\$	R\$
	10	Componente acetabular não cimentado modular, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos.		53194	434507	Unid.	1200	R\$	R\$
	11	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros.		53195	434509	Unid.	1200	R\$	R\$
	12	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos.		53196	447241	Unid.	2400	R\$	R\$
	13	Inserto acetabular (liner) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não-cimentado com cabeças femorais de todos os diâmetros.		53197	455356	Unid.	1200	R\$	R\$
	14	Cabeça femoral em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos.		53198	455373	Unid.	1200	R\$	R\$
	15	Restritor de cimento para canais femorais em todos os diâmetros.		53199	455298	Unid.	1200	R\$	R\$
	16	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros.		53200	455302	Unid.	1200	R\$	R\$
	17	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais, para prótese total de quadril.		53201	459696	Unid.	1200	R\$	R\$
	18	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação, para aplicação em prótese total de quadril.		53202	396061	Unid.	1200	R\$	R\$
	19	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril.		91639	396063	Unid.	1200	R\$	R\$
									Valor Global do Lote
									R\$

LOTE 04 (ITENS: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31)

PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL CERÂMICA			Exigências complementares	Cód. GMS	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	Valor unitário	Valor total
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO							
4	20	Componente femoral não-cimentado primário, de fixação metafisária por press-fit em titânio forjado, com todos os ângulos, com off-set std e estendido, revestida parcialmente com plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com a parte distal jateada, com cone para fixação da cabeça femoral, em diversos tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	Sob agendamento	91645	428573	Unid.	180	R\$	R\$

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

		Protocolo nº 21.794.557-7	Pregão Eletrônico nº 1302/2024		– EDITAL (página 58 de 69)		
21	Componente femoral cimentado primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril - cerâmica.	91646	428572	Unid.	180	R\$	R\$
22	Componente acetabular não cimentado, em titânio forjado revestida plasma-spray de titânio ou com cobertura de hidroxiapatita, com fixação por press-fit com 3 ou mais furos para fixação por parafusos, em todos os tamanhos, para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	84979	425153	Unid.	180	R\$	R\$
23	Componente acetabular cimentado em UHMWPE e polietileno em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	91650	425152	Unid.	180	R\$	R\$
24	Parafusos para componente acetabular não cimentado, em titânio, em todos os tamanhos para aplicação em prótese total de quadril - cerâmica.	91651	455344	Unid.	360	R\$	R\$
25	Inserto acetabular (liner cerâmica) em UHMWPE de ligações cruzadas ou inserto acetabular em polietileno crosslink em tamanhos compatíveis com o componente acetabular não cimentado e com cabeças femorais de todos os diâmetros. (cerâmica)	58177	455551	Unid.	180	R\$	R\$
26	Cabeça femoral (cerâmica) em cobalto-cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, com colos curtos, médios e longos. (cerâmica)	58178	455216	Unid.	180	R\$	R\$
27	Restritor de cimento para canais femorais de diversos diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	91634	455297	Unid.	180	R\$	R\$
28	Centralizador para componente femoral em todos os diâmetros, para prótese total de quadril - cerâmica.	91643	455322	Unid.	180	R\$	R\$
29	Kit descartável para aplicação de cimento ortopédico nos canais femorais.	53201	459796	Unid.	180	R\$	R\$
30	Cimento ortopédico rádio-opaco, em doses de 40g de pó e ampolas de cimento líquido, de baixa viscosidade, próprio para uso de kits de cimentação.	53202	396062	Unid.	180	R\$	R\$
31	Cimento, com antibiótico para prótese total de quadril - cerâmica.	91639	396064	Unid.	180	R\$	R\$
							R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1302/2024, objeto do processo administrativo n.º 21.794.557-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 As solicitações dos itens da ata serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão durante a vigência de 12 (doze) meses da ata;

3.2 Os processos de solicitação de item da ata serão formalizados por meio de contrato para um período de 12 (doze) meses após a sua publicação.

3.3 A entrega inicial deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da assinatura do contrato, sendo que as entregas subsequentes deverão ocorrer conforme agendamento, e os materiais deverão ser entregues até 36h antes da cirurgia, conforme abaixo:

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 59 de 69)

FORMA DE APRESENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA				
LOTE	Descrição	ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	Espaçador de Tendão	1	Sob agendamento	GECOP OU CENTRO CIRÚRGICO
2	Prótese Total de Joelho	02 a 07	Sob agendamento	Central de Materiais ou empresa terceirizada de Esterilização
3	Prótese Total de Quadril	08 a 19	Sob agendamento	Central de Materiais ou empresa terceirizada de Esterilização
4	Prótese Total de Quadril Cerâmica	20 a 31	Sob agendamento	Central de Materiais ou empresa terceirizada de Esterilização

3.4 A requisição ou agendamento será realizada(o) por colaborador da Gerência de Controle de Órteses e Próteses - GECOP.

3.5 Os materiais estéreis deverão ser entregues no Centro Cirúrgico das unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador e os materiais não estéreis deverão ser entregues na empresa terceirizada de esterilização contratada pelo Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) ou na Central de Material das unidades para a esterilização até às 16 horas do dia anterior à cirurgia, sob pena de sofrer as sanções impostas no edital.

3.6 Deverá ser anexada a planilha com a especificação, quantidade e medida das caixas que estão sendo entregues juntamente com a nota fiscal de remessa dos materiais a qual será em duas vias, sendo uma para empresa terceirizada e outra estará na caixa de implantes;

3.7 Para pacientes oriundos do atendimento da urgência/emergência, os agendamentos poderão ocorrer até as 18 horas do dia anterior à cirurgia, sendo que os materiais/instrumentais deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização - CME da Unidade, para esterilização até às 22 horas do dia anterior à cirurgia.

3.8 A reposição dos materiais das caixas e/ou instrumentais consignados deverá ser feita, no máximo, em até 03 (três) horas após a utilização do mesmo e após solicitação da Central de Material ou Centro Cirúrgico, inclusive nos finais de semana e feriados, nas dependências das unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador, sob pena de sofrer as sanções impostas no Edital;

3.9 A CONTRATADA obriga-se a assegurar que todos os materiais/instrumentais fornecidos durante procedimentos cirúrgicos tenham uma quantidade suficiente para atender até 03 (três) salas cirúrgicas simultaneamente.

3.10 Os jogos a serem disponibilizados em consignado só poderão ser retirados ou substituídos com a autorização da GECOP após a avaliação da coordenação da equipe médica.

3.11 Informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

3.12 Dos mutirões cirúrgicos:

3.12.1 Para as cirurgias dos mutirões, os materiais/instrumentais disponibilizados deverão ter quantidade adequada para o atendimento de até 05 salas cirúrgicas simultaneamente;

3.12.2 Os mutirões ocorrerão em dias, turnos e horários a serem definidos pelas unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador - CHT, podendo, inclusive serem realizados nos finais de semana e feriados;

3.12.3 As datas e horários dos mutirões serão comunicados pela Gerência de Controle de Órtese e Prótese - GECOP via e-mail, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos para que a contratada efetue a reserva dos materiais/instrumentais necessários para a realização da programação;

3.13 Deverá ser anexada a planilha com a especificação, quantidade e medida das caixas que estão sendo entregues juntamente com a nota fiscal de remessa dos materiais a qual será em duas vias, sendo uma para empresa terceirizada e outra estará na caixa de implantes.

3.14 Endereços para entrega: Complexo Hospitalar do Trabalhador:

Unidade	Endereço
Hospital do Trabalhador	Av. República Argentina, 4406, Novo Mundo – Curitiba/ PR – CEP: 81050-000 Horário de funcionamento: Central de Material - horário ininterrupto Centro Cirúrgico – horário ininterrupto GECOP – horário das 8h-18h de seg. a sex.
Hospital de Reabilitação	Rua Quintino Bocaiuva, 329 - Cabral, Curitiba/ PR – CEP: 80035-090 Horário de funcionamento: Central de Material - 7h-18h - seg. a sex. Centro Cirúrgico – horário 7h-18h - seg. a sex.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

	Protocolo nº 21.794.557-7	Pregão Eletrônico nº 1302/2024	– EDITAL (página 60 de 69)
	GECOP – horário das 8h-17h de seg. a sex.		
Hospital Regional da Lapa São Sebastião	Rod. do Xisto, 476, Colônia Wirmond, Lapa/PR Horário de funcionamento: Central de Material - 7h-18h - seg. a sex. GECOP – horário das 8h-17h de seg. a sex.		
Empresa Terceirizada de Esterilização	Endereço nesta Capital, a ser indicado no e-mail de agendamento encaminhado pela Contratante.		

O fornecimento poderá abranger demais unidades que poderão vir a ser incorporadas ao CHT.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 15/08/2024 (data do fechamento do mapa de orçamentos).

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 61 de 69)

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **20 (vinte) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (meses), contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 62 de 69)

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido, sem custo adicional a CONTRATANTE;

10.1.11 avaliar todos os materiais, certificando que os mesmos estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas;

10.1.12 informar à GECOP imediatamente quando detectar a ausência de materiais;

10.1.13 Fornecer, sem custo adicional, profissional orientador técnico o qual deverá se restringir à mesa do instrumental que representa, conferindo o material, conforme previsto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde;

10.1.14 o Preposto designado pela CONTRATADA (cláusula 10.1.5), deverá participar das reuniões de trabalho com a CONTRATANTE, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

10.1.15 em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;

10.1.16 dispor manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

10.1.17 disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves correspondentes aos materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos, que sofrerão sua retirada, mesmo que após o término do Contrato; devido à necessidade de compatibilidade entre os instrumentais de retirada com o material implantado;

10.1.18 identificar obrigatoriamente, de forma permanente, todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato;

10.1.19 todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais;

10.1.20 O Contratado obriga-se a assegurar que todos os materiais/instrumentais fornecidos durante procedimentos cirúrgicos tenham uma quantidade suficiente para atender até 03 (três) salas cirúrgicas simultaneamente;

10.1.21 Quando realizados mutirões de procedimentos/cirurgias, o Contratado obriga-se a assegurar que todos os materiais/instrumentais fornecidos tenham uma quantidade suficiente para atender até 05 (cinco) salas cirúrgicas simultaneamente.

10.1.21.1 Os mutirões ocorrerão em dias, turnos e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, podendo, INCLUSIVE serem realizados nos FINAIS DE SEMANA E FERIADOS;

10.1.21.2 A CONTRATANTE, comunicará as datas e horários dos mutirões, através de e-mail, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos a fim de que a CONTRATADA efetue a reserva dos materiais/instrumentais necessárias para a realização da programação;

10.1.22 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.23 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.24 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 63 de 69)

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 64 de 69)

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não será exigida a garantia de execução do contrato, tendo em vista que o objeto será adquirido conforme a demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador. Desta forma, o valor inicial do Contrato é estimado, o qual não será em hipótese alguma garantia de faturamento ou execução do contrato, apenas uma reserva de recurso, sendo que a remuneração será paga conforme utilização dos materiais, autorizados e calculados com base no valor fixo descrito na proposta de preço vencedora da licitação.

Com isso, se trata de bens com pagamento realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 65 de 69)

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 66 de 69)

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 67 de 69)

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 68 de 69)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1302/2024 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA**

Protocolo nº 21.794.557-7

Pregão Eletrônico nº 1302/2024

– EDITAL (página 69 de 69)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal